



Pouso Alegre - MG, 19 de fevereiro de 2024.

## **DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

**Autoria – Poder Legislativo/Mesa Diretora e Vereadores**

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade dos seguintes **Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 02/2024; 03/2024; 04/2024; 05/2024; 06/2024; 07/2024; 08/2024; 09/2024; 10/2024; 11/2024; 12/2024; 13/2024; 14/2024; 15/2024; 16/2024; 17/2024; 18/2024; e 19/2024**, que, **“CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO CÉLIO RODRIGUES DE LIMA”**.

### **1. RELATÓRIO:**

Os Anteprojeto de Decreto Legislativo, em análise, têm como objetivo conceder Medalha do Mérito Esportivo “Célio Rodrigues de Lima” ao homenageados indicados pela Mesa Diretora e pelos Vereadores.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO:**

Analisando os Anteprojeto, verifica-se que foi observado o disposto no artigo 255, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista que a concessão de Título Honorífico se dá através de Projeto de Decreto Legislativo.



Os Anteprojeto também estão de acordo com a previsão do artigo 1º, da Lei nº 6.637/2022:

*Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Esportivo “Célio Rodrigues de Lima”, a ser outorgada anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes ao esporte no município de Pouso Alegre.*

Estão, ainda, acompanhados de biografia da pessoa que se deseja homenagear, cumprindo o disposto no artigo 5º, da Lei nº 6.637/2022.

Numa análise perfunctória dos Anteprojeto de Decreto Legislativo proposto e dos documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

### **3. CONCLUSÃO:**

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação dos **Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 02/2024; 03/2024; 04/2024; 05/2024; 06/2024; 07/2024; 08/2024; 09/2024; 10/2024; 11/2024; 12/2024; 13/2024; 14/2024; 15/2024; 16/2024; 17/2024; 18/2024; e 19/2024,** para serem submetidos à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Elizetto Guido  
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

  
Camila da Fonseca Oliveira  
Chefe de Assuntos Jurídicos – OAB/MG 132.044



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YW26GKD6U587FNF7>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: YW26-GKD6-U587-FNF7**

